



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

**SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental**

Parecer nº 3/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0048733/2021-90

| | | | | |
|---|--|---------------|--|----------------|
| PARECER ÚNICO Nº 5540/2021 | | | | |
| Número do Documento vinculado: 41429832 | | | | |
| INDEXADO AO PROCESSO: | Processo SLA: | | SITUAÇÃO: | |
| Licenciamento Ambiental | 5540/2021 | | Sugestão pelo Deferimento | |
| FASE DO LICENCIAMENTO: | LP+LI+LO (LAC 1) | | VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos | |
| EMPREENDEDOR: | Sebastião Honorato Borges e Outra | | CPF: | 042.460.801-44 |
| EMPREENDIMENTO: | Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso | | CPF: | 042.460.801-44 |
| MUNICÍPIO: | Arinos / MG | | ZONA: | Rural |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 | LAT/X | 15°38'37.48"S | LONG/Y | 45°47'39.18"O |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas. | | | | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | | |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | | | |
| BACIA | | | | |

| | | | |
|---|--|------------------------|--|
| BACIA FEDERAL: | Rio São Francisco | BACIA ESTADUAL: | Rio Urucuia |
| UPGRH: | SF8 | SUB-BACIA: | Córrego Camundá |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | | CLASSE |
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo | | 3 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | | REGISTRO: |
| Ana Cecília Dayrell Martins Caldeira- Eng. Agrimensora e Agrônoma Eduardo Valente Avelino – Engenheiro Florestal | | | CREA-MG 141.877/D CREA-MG 141.820/D |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização 217289/2021 | | | DATA: 09/12/2021 |
| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | | MASP | ASSINATURA |
| Cecília Cristina Almeida Mendes Gestor Ambiental | | 1486910-1 | Assinado eletronicamente |
| Paula Agda Lacerda Marques Gestor Ambiental | | 1332576-6 | Assinado eletronicamente |
| Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental | | 1364162-6 | Assinado eletronicamente |
| De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual | | 1138311-4 | Assinado eletronicamente |



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 28/01/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 28/01/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 28/01/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 28/01/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41429669** e o código CRC **8377F36A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0048733/2021-90

SEI nº 41429669



| PARECER ÚNICO Nº 5540/2021 | | | |
|---|--|------------------------|--|
| INDEXADO AO PROCESSO: | | Processo SLA: | SITUAÇÃO: |
| Licenciamento Ambiental | | 5540/2021 | Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: | LP+LI+LO (LAC 1) | | VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos |
| EMPREENDEDOR: | Sebastião Honorato Borges e Outra | | CPF: 042.460.801-44 |
| EMPREENDIMENTO: | Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso | | CPF: 042.460.801-44 |
| MUNICÍPIO: | Arinos / MG | | ZONA: Rural |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 | LAT/X | 15°38'37.48"S | LONG/Y 45°47'39.18"O |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas. | | | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | |
| () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO | | | |
| BACIA FEDERAL: | Rio São Francisco | BACIA ESTADUAL: | Rio Uruçuia |
| UPGRH: | SF8 | SUB-BACIA: | Córrego Camundá |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | | CLASSE |
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo | | 3 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | | REGISTRO: |
| Ana Cecília Dayrell Martins Caldeira- Eng. Agrimensora e Agrônoma Eduardo Valente Avelino – Engenheiro Florestal | | | CREA-MG 141.877/D CREA-MG 141.820/D |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização 217289/2021 | | | DATA: 09/12/2021 |
| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | | MA SP | ASSINATURA |
| Cecília Cristina Almeida Mendes Gestor Ambiental | | 1486910-1 | Assinado eletronicamente |
| Paula Agda Lacerda Marques Gestor Ambiental | | 1332576-6 | Assinado eletronicamente |
| Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental | | 1364162-6 | Assinado eletronicamente |
| De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual | | 1138311-4 | Assinado eletronicamente |



1 Resumo

O empreendimento Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso pretende atuar no setor agropecuário, exercendo suas atividades no município de Arinos/MG. Em 05 de novembro de 2021 foi formalizado, na SUPRAM Noroste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 5540/2021, na fase de licença prévia, de instalação e operação concomitantes.

Atualmente o empreendimento não opera nenhuma atividade, aguarda a licença para instalação e início das atividades. Portanto, solicita a implantação e licenciamento das seguinte atividade: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - G-02-07-0, em 990,0000 ha. Conforme a DN nº 217/2017, o porte do empreendimento é médio e se enquadra na Classe 3, com incidência de critério técnico, devido a supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, peso 1.

Em 07/12/2021, houve vistoria técnica na Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso, a fim de subsidiar a análise da solicitação de intervenção ambiental para implantação da nova atividade e o licenciamento ambiental do empreendimento. Assim, verificou-se “*in loco*” os dados dos estudos apresentados e a viabilidade do projeto.

A água utilizada pelo empreendimento atualmente é proveniente de captação subterrânea, por meio de poço tubular já existente, localizado nas coordenadas geográficas Lat. 15°55'12,0"S e Long. 46°50'34,0"W, para fins de limpeza, manutenção e consumo humano, regularizada pelo cadastro de uso insignificante com Certidão nº 301581/2021.

O empreendimento possui uma área total registrada de 1.713,7426 ha, com Reserva Legal de 297,5000 ha averbada em matrícula do imóvel mais 56,9495 ha proposto no Cadastro Ambiental Rural – CAR, atendendo o percentual legal mínimo de 20%. Neste processo foi requerido a alteração de localização de reserva legal. As novas áreas propostas destinadas à reserva legal do empreendimento, após a alteração de localização solicitada, somam 358,6869 ha, apresentam ganho ambiental e encontram-se bem preservadas, com as características fitofisionômicas da região. Quanto às suas APPs, as mesmas também estão bem preservadas. Está previsto no projeto de instalação cercar as áreas de reserva legal e APP, uma vez que a atividade objeto de licenciamento é a bovinocultura e para evitar o acesso do gado à estas áreas faz-se necessário o cercamento.

A intervenção ambiental pretendida no empreendimento, objeto deste processo administrativo, para fins de implantação da atividade de bovinocultura em 990 ha, foi requerida via Processo SEI 1370.01.0048733/2021-90.

Foi requerida a alteração da localização de 358,6859 ha de reserva legal, dentro do próprio imóvel rural, para viabilizar o projeto e a supressão de 959,7256 ha de vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são os da residência existente. Não



foi comprovada a exata destinação atual dos efluente sanitários, sendo condicionado ao empreendedor esta comprovação (Anexo I). Os possíveis resíduos sólidos que serão gerados prevê condicionamento temporário em bombonas identificadas, tampadas e depositadas em local apropriado, até destino às empresas licenciadas. Os resíduos sólidos domésticos orgânicos serão destinados à compostagem para uso no empreendimento e os resíduos sólidos não recicláveis serão separados e levados a sede municipal de Arinos para devidos fins.

Em relação as carcaças dos animais serão destinadas a um local específico, isolado, cercado, identificado, onde serão feitas uma vala. Os materiais/resíduos relacionados a vacinação do gado devem ser separados, corretamente acondicionados e devolvidos nas lojas onde foi comprado. Quanto as embalagens de medicamentos utilizadas devem ser corretamente acondicionadas temporariamente na fazenda e posteriormente destinadas a local apto a recebê-las.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento da licença prévia, de instalação e de operação do empreendimento Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso, de Sebastião Honorato Borges e Outra, município de Arinos/ MG.

2. Introdução.

O presente Parecer Único trata da solicitação de Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes (LP+LI+LO), pleiteada por Sebastião Honorato Borges e Outra, para o empreendimento Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso, no município de Arinos (MG), no qual se pretende operar a atividade de criação de bovinos em regime extensivo.

Os responsáveis técnicos pelo empreendimento são: a Engenheira Agrônoma Ana Cecília Dayrell Martins Caldeira, CREA nº 141.877/D-MG e o Engenheiro Florestal Eduardo Valente Avelino, CREA nº 141.820/D-MG, ARTs nºs MG 20210462194 e MG20210411286, respectivamente.

2.1. Contexto histórico.

- O empreendimento Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso encontra-se em fase de projeto, sob solicitação nº 2021.06.01.003.0002737, na modalidade resultante de LAC1: LP+LI+LO.
- A formalização deste Processo nº 5540/2021 nesta Superintendência se deu através do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA em 05/11/2021, com publicação no IOF em 12/11/2021.
- Em 07/12/2021 foi realizada vistoria “in loco”, onde se observou as áreas pretendidas para a intervenção ambiental, com fins de implantação da atividade de bovinocultura no empreendimento; bem como foi analisada toda a viabilidade ambiental do projeto apresentado.



- O Auto de Fiscalização nº 217289/2021, referente à vistoria para fins de licenciamento ambiental requerido no processo SLA nº 5540/2021, foi juntado aos autos do processo e no Processo SEI 1370.01.0048733/2021-90, em 09/12/2021.
- O empreendedor apresentou Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP junto ao IBAMA, contemplando a exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa).
- Em 09/12/2021 foram solicitadas, via SLA, informações complementares para continuidade da análise processual, onde foi requerida a apresentação da regularização hídrica do uso do poço tubular instalado no empreendimento, atualização do Cadastro Ambiental Rural – CAR, mapa apresentando as áreas de reserva legal conforme averbação atual e as áreas propostas, descontando a estrada e área degradada no meio da área de reserva legal proposta.
- Foi requerido para apresentação junto ao processo SEI nº 1370.01.0048733/2021-90, referente à intervenção ambiental, um adendo ao Plano de Utilização Pretendida – PUP com Inventário Florestal esclarecendo cálculo da volumetria final considerada e apresentando detalhada descrição da metodologia aplicada no inventário, considerando volume dos tocos e raízes e taxa de acréscimo, bem como retificação dos memoriais descritivos da localização pretendida das áreas de reserva legal descontando estrada e área degradada no meio das áreas proposta e novo requerimento da intervenção constando todas as matrículas atualizadas, bem como retificação da volumetria considerando tocos e raízes.
- Em 04/01/2022 foram apresentadas as documentações via SLA e no dia 06/01/2022 apresentou os demais documentos no Processo SEI, atendendo as informações complementares solicitadas.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento está localizado no município de Arinos (MG), a 42,5 km da sede municipal. O acesso se dá pela RODOVIA LMG – 608, Arinos sentido Chapada Gaúcha por 13,5 km, à direita em estrada vicinal de acesso à igreja percorre por mais 20,5 km até escola municipal, vira à esquerda e segue por mais 12,5 km até a Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso. Distância da capital do estado, Belo Horizonte, por aproximadamente 698 km. Precisamente, sua sede se encontra nas coordenadas geográficas: Latitude 15°39'35,20"S e Longitude 45°47'13,79"W, datum Sirgas WGS 84, fuso 23 K.



Imagem 01 – Localização do empreendimento. Fonte: IDE Sisema.

A atividade a ser desenvolvida no empreendimento é a bovinocultura de corte, no sistema extensivo (código G-02-07-0), em uma área a ser explorada de aproximadamente 990 ha. Trata-se de uma atividade em fase de projeto. Atualmente não há atividade alguma sendo exercida na Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso. O empreendedor formalizou o processo administrativo SLA nº 5540/2021, solicitação nº 2021.06.01.003.0002737, em fase de LP+LI+LO, na modalidade de LAC1.

O licenciamento objeto deste parecer único apresenta porte médio e enquadra o empreendimento, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, na classe 3, com incidência de critério técnico Peso 1, devido a supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

A área total do empreendimento é formada por 1.713,7426 ha. Registrada sob as matrículas nº 14.371, 14.641, 14.415, 14.417, 14.343 e 13.357, do Cartório de Registro de Imóveis de Arinos-MG.



O presente projeto contempla a instalação e operação da atividade de criação de bovinos, em 956,7256 hectares. Para tanto, foi requerida Autorização para Intervenção Ambiental - AIA, via Processo SEI nº 1370.01.0048733/2021-90.

A área destinada a infraestrutura física (estradas, casa sede, casa de funcionário, curral, barracões) ocupará aproximadamente 30,0000 ha. Toda a área de supressão de vegetação (aproximadamente 960,0000 ha) será destinada à pastagens. As demais áreas do empreendimento são ocupadas por veredas, reserva legal, cursos d'água e preservação permanente.

O empreendedor pretende realizar a criação dos animais em piquetes, utilizando a técnica de rotação. Os animais serão colocados nos piquetes por um curto espaço de tempo para se alimentarem e posteriormente transferidos para outra área, de modo sucessivo. No sistema de piquetes rotacionados os animais são distribuídos de acordo com fase na qual se encontram e com o tamanho e condição da pastagem de cada piquete. Pretende-se criar animais de ciclo completo (cria, recria e engorda) e posteriormente comercializa-los para abate.

Atualmente existe uma casa construída na área, onde reside o único funcionário, Sr. Paulo Laércio Calisto de Brito. Não há uma previsão exata de quantas casas e/ou alojamentos serão construídos durante todo o período de funcionamento do empreendimento. Porém, vale ressaltar que o local pretendido para construções já foi ocupado por antigas sedes, uma vez que esta área, hoje regenerada e objeto deste estudo, já foi carvoeira pertencente a terceiros. Estão sendo construídas outra infraestruturas necessárias à atividade: galpão para o armazenamento do maquinário, armazenamento de suplemento alimentar animal, armazenamento de insumos veterinários necessários, selaria e local destinado ao abastecimento e manutenção de maquinário.

Durante a supressão de vegetação serão contratadas pessoas exclusivamente para este fim. Após a abertura completa da área, para o funcionamento do empreendimento, serão contratados demais mão-de-obra.

O empreendimento conta hoje com 04 tratores – 02 equipados com pá carregadeira, 01 acoplado com carretinha de transporte e 01 equipado com lâmina. Todos estes equipamentos estão sendo utilizados atualmente para a execução das obras na área e recuperação das estradas no interior do empreendimento. O abastecimento dos mesmos será realizado nesta mesma área, através de um tanque plástico de 1000L exclusivo e preparado para esta finalidade. Produtos utilizados para a manutenção, como óleos e graxas, serão adquiridos de acordo com a necessidade e utilizados de imediato.

A proposta apresentada neste processo considerou a proteção e preservação das áreas mais sensíveis do empreendimento (veredas e córregos), bem como a formação de corredores para o deslocamento da fauna silvestre. Por tal motivo, contemplou no projeto a alteração de localização de áreas de reserva legal, para que as áreas preservadas cumprissem efetivamente o objetivo e que as áreas de pastagem



ficassem o mais contínuas possível tornando o manejo mais fácil (melhoria na instalação e manutenção de cochos e bebedouros; melhor disposição de estruturas de currais, troncos e balanças; facilidade para a divisão dos piquetes; facilidade de isolamento das áreas de pastagens frente às áreas de preservação; diminuição dos custos de instalação e de manutenção de cercas; entre outros).

3. Diagnóstico Ambiental.

O empreendimento não está localizado em área de “muito alto” e “extrema” prioridade de conservação da biodiversidade. Pertence a Bacia Estadual do Rio São Francisco – SF8. Os impactos da supressão de vegetação não estão dentro do contexto da conectividade das áreas em função das UCs, sua Zona de Amortecimento ou entorno, Corredores Ecológicos, Mosaicos de Áreas Protegidas, Reserva da Biofesra e Sítio Ramsar.

Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga.

Em consulta à base de dados disponibilizada pelo IDE-SISEMA, a área do empreendimento não se insere em Terras Indígenas ou em raio de restrição de Terras indígenas, bem como não se insere em Comunidades Quilombolas ou em raio de restrição sobre Comunidades Quilombolas, nem em áreas de bens culturais acautelados.



Imagem 02 – Diagnóstico Ambiental do empreendimento. Fonte: IDE Sisema.

3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação (§ 2º do art. 25 da Lei Federal



9.985/2000).

A unidade de conservação mais próxima distancia-se 18,04 km, sendo ela a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Arara Vermelha, de Uso Sustentável, instituída pela Portaria IBAMA 31/05, situada no município de Arinos.

Há 20 km de distância do empreendimento está, também, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Veredas do Acari, que engloba os municípios de Chapada Gaucha e Uruçuia.

3.2. Recursos Hídricos.

A Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso está localizada na sub-bacia hidrográfica do Rio Uruçuia contribuinte do Rio São Francisco, na unidade de planejamento dos recursos hídricos SF8.

Atualmente, o uso dos recursos hídricos no empreendimento consisti em uma captação subterrânea, por meio de poço tubular já existente, localizado nas coordenadas geográficas Lat. 15°55'12,0"S e Long. 46°50'34,0"W, para fins de limpeza e manutenção e consumo humano, regularizada pelo cadastro de uso insignificante sob Certidão nº 301581/2021.

3.3. Fauna.

A caracterização da fauna foi feita considerando dados bibliográficos.

O empreendimento está situado no bioma Cerrado, que apresenta uma grande heterogeneidade de habitats, que favorece a diversidade da fauna. Das espécies mais comuns encontradas na região têm-se:

- Aves: *Saltaor simillis* (Trinca-ferro); *Pitangus sulphuratus* (Bem-te-vi); *Cariama cristata* (Seriema); *Coragyps atratus* (Urubu-de-cabeça-preta); *Theristicus caudatus* (Curiacaca); *Muscivora tyrannus* (Tesourinha); *Ramphastos toco* (Tucanuçu); *Farnarius rufus* (João-de-barro); *Sicalis faveola* (Canário-da-terra); *Athene cuniculata* (Coruja-barraqueira); *Milvago chimachina* (Gavião-caramujeiro); *Guira guira* (Anu-branco); *Colaptes campestris* (Pica-pau-do-campo); *Columba livia* (Pombo-comum); *Columbina talpacoti* (Rolinha-caldo-de-feijão); *Pitangus sulphuratus* (Bem-te-vi) e *Passer domesticus* (Pardal).
- Mamíferos: *Didelphis albiventris* (Gambá); *Euphractus sexcintus* (Tatu-peba); *Dasyus novemcintus* (Tatu-galinha); *Cabassous unicinctus* (Tatu-rabo-mole); *Speothos vinaticus* (Cachorro-do-mato) e *Cebus apella* (Macaco-prego).
- Répteis: *Crotalus terrificus terrificus* (Cascavél); *Bothrops jararaca* (Jararaca); *Oxyrhopus gubei* (Falsa-coral); *Sibynomorphus mikani* (Jararaquinha-de-jardim); *Tropidurus torquatus* (Calango) e *Tubinambis teguixim* (Teiú).



- Anfíbios: *Bufo paracnemis* (Sapo cucuru); *Hyla politaenia* (Perereca) e *Scianax eurydice* (Perereca de banheiro).

3.4. Flora.

A propriedade é composta por vegetação de cerrado *sensu stricto* e cerrado ralo em diferentes estágios de regeneração.

Destacam-se nestas fitofisionomias as espécies como: Curriola (*Pouteria ramiflora*), Mussambé (*Terminalia fagifolia*), Pixirica (*Miconia cuspidata*), Gomeira (*Vochysia thyrsoidea*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Peroba do Campo (*Aspidosperma tomentosum*), Vassoura de Bruxa (*Ouratea hexasperma*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), Pacari (*Lafoensia pacari*), Orelha de Negro (*Enterolobium gummiferum*), Murici (*Byrsonima crassa*), Jenipapo Bravo (*Tocoyena formosa*), Araruta do Campo (*Connarus suberosus*), Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Pau Terrinha (*Qualea parviflora*), Pau Terra Liso (*Qualea multiflora*), Ipê Amarelo (*Tabebuia aurea* e *Handroanthus ochraceus*), Tingui (*Magonia pubescens*), Sucupira Preta (*Bowdichia virgiliodes*), Sucupira Branca (*Pterodon emarginatus*).

Grande parte da área do empreendimento já foi suprimida para a conversão de carvão e formação de pastagem para a prática de pecuária extensiva. Com a suspensão dessas atividades deu início ao processo de regeneração natural. Por isso há bastante heterogeneidade entre as áreas do empreendimento. As fitofisionomias encontradas na propriedade foram: existência de ambientes de veredas, campo cerrado, cerrado ralo/sujo, carrasco, mata de galeria e cerrado *sensu stricto*.

No inventário realizado na área identificou-se 55 espécies. A área basal média encontrada foi de 7,8 m²/ha. Com relação às espécies mais frequentes na área cita – se a *Eugenia dysenterica*, *Caryocar brasiliense*, *Hymenaea stigonocarpa*, *Annona crassiflora*, *Terminalia fagifolia*, *Qualea parviflora*, *Pouteria ramiflora* e *Qualea grandiflora*.

3.5. Cavidades naturais.

O empreendimento localiza-se em área de potencialidade de ocorrência de cavidades baixa e ocorrência improvável, distante de áreas caracterizadas com a potência alta. Não existe de fato a presença de cavidades, conforme observado na vistoria *in loco* e baseado nos estudos.

3.6. Socioeconomia.

O empreendimento impacta em seus aspectos sociais e econômicos no município de Arinos, onde está localizado, e na região local.



A execução do projeto possibilita benefícios para a região com a geração de empregos, absorção de mão-de-obra local; arrecadação de impostos; fomento à economia da região; incremento na disponibilidade de alimentos; aumento no valor de imóveis rurais; aumento na renda familiar e aquecimento da economia local.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

A Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso possui área total de 1.713,7426 hectares, registrada sob matrículas nºs 14.371, 14.641, 14.415, 14.417, 14.343 e 13.357, no Cartório de Registro de Imóveis de Arinos-MG.

Os empreendedores Sebastião Honorato Borges e Outra, objetivando a instalação do empreendimento, solicitaram alteração nas áreas destinadas à reserva legal, via Processo SEI nº 1370.01.0048733/2021-90.

As novas áreas propostas à preservação de reserva legal, totalizam 358,6869 ha, perfazendo percentual superior ao mínimo de 20% exigido.

Conforme mapa apresentado pelo responsável técnico e averbações nas matrículas, o empreendimento possuía uma área de 316,6402 ha destinadas como reserva legal, descritos da seguinte forma:

- 36,9728 hectares averbados no AV-2 da Matrícula 14.343;
- 83,4372 hectares averbados no AV-2 da Matrícula 14.371;
- 112,5696 hectares averbados no AV-2 da Matrícula 14.415;
- 28,6557 hectares averbados no AV-2 da Matrícula 14.641 e
- 55,0049 hectares averbados no AV-2 da Matrícula 14.417.

A proposta analisa junto ao processo apresenta benefícios ambiental e econômico ao empreendimento, garantem maior proteção às áreas de preservação permanente das veredas existentes dentro do imóvel e a formação de corredores ecológicos, aumentando benefícios para a fauna e flora.

Diante o ganho ambiental, uma vez que o procedimento encontra-se previsto nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 20.922/2013, esta Superintendência assinou Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal, documento 41018389 nos autos do Processo SEI 1370.01.0048733/2021-90. O mesmo foi devidamente protocolado junto ao Cartório de Arinos, via Central eletrônica de registro de imóveis do estado de Minas Gerais – CRI-MG, com identificação nº 2383280.

Ressalta-se que o empreendimento está devidamente registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MG-3104502-F665.4597.B724.45E5.A339.480B.67FB.378B, sendo as áreas informadas no registro, compatíveis com as áreas requeridas pela presente averbação.



3.8. Intervenção Ambiental.

A intervenção ambiental pretendida foi requerida via Processo SEI 1370.01.0048733/2021-90, protocolado em 12/11/2021. O projeto a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 959,7256 ha, objetivando a instalação de pastagens para a prática da pecuária de corte no empreendimento Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso.

O empreendimento está localizado no município de Arinos, porção noroeste do estado de Minas Gerais, inserido no bioma Cerrado. A bacia hidrográfica da região é a do Rio São Francisco – SF8.

Os impactos da supressão de vegetação não estão dentro do contexto da conectividade das áreas em função das Unidades de Conservação, suas Zonas de Amortecimento ou entornos, áreas “muito alta” e “extrema” prioritária para conservação da biodiversidade, Corredores Ecológicos, Mosaicos de Áreas Protegidas, Reserva da Biosfera e Sítio Ramsar.

Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga, nem haverá a emissão de efluentes em algum curso de água que tangencia ou atravessa estas áreas prioritárias.

Conforme mapa de intervenção ambiental apresentado, atualmente o uso do solo do imóvel caracteriza conforme quadro abaixo:

| USO | ÁREA (ha) |
|-------------------------------|-------------------|
| Reserva Legal | 354,4495 |
| APP | 131,6031 |
| Área do PRAD | 0,3278 |
| Estradas | 9,7282 |
| Limpeza de pasto | 29,0681 |
| Área de compensação | 20,7433 |
| Remanescente de vegetação | 140,0121 |
| Área requerida para supressão | 959,7256 |
| Córregos e Veredas | 67,8012 |
| Total | 1.713,4589 |

O requerimento contempla a alteração de localização de áreas de reserva legal, totalizando 358,6859 ha e a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, de 959,7256 hectares de cerrado em regeneração, em distintos estágios. A localização central da área pretendida do desmate se dá aproximadamente nas coordenadas geográficas 15°38'40.60"S e 45°47'47.16"O.

A intervenção foi devidamente cadastrada junto ao SINAFLO, sob número de registro: 23113663.

Para análise do processo o empreendedor apresentou um Plano de Utilização Pretendida com inventário florestal e um Projeto de alteração de Reserva Legal, de competência técnica do Engenheiro Florestal Eduardo Valente Avelino - CREA MG



141820/D, ART nº MG20210411286.

A supressão da vegetação remanescente contempla o bioma cerrado, e apresenta fitofisionomias de cerrado *senso strictu*, cerrado regenerativo e campo cerrado. Pela heterogeneidade da vegetação, o inventário florestal optou pela metodologia de amostragem casual estratificada. O estudo apresentou 32 parcelas amostrais lançadas nas áreas de supressão pretendida. A volumetria média resultante foi de 8,43 m³/ha. A volumetria total foi de 8.091,16 m³, porém para fins do desmate não considerou as galhadas das árvores menores, nem os pequizeiros (imunes de corte), os quais não deverão ser suprimidos. Requereu o aproveitamento de um volume total de 5000,7903 m³ de lenha nativa.

Na vistoria realizada no empreendimento, em 17/12/2021, foram conferidas as Parcelas 01,18 e 30, selecionadas por apresentarem diferentes fitofisionomias características da área de intervenção. Assim, foi possível observar a identificação das espécies condizentes entre estudos e campo, bem como a florística e as características dendrométricas – circunferência e altura.

Foi ainda conferido em campo as áreas pretendidas para a alteração de localização da reserva legal, coordenadas geográficas 15°39'37.34"S/ 45°46'5.55"O, constatando a preservação da vegetação e o ganho ambiental. Identificou dentro desta área proposta para reserva legal, uma área em processo erosivo e passível de recuperação, localizada no entorno das coordenadas geográficas 15°39'35.88"S/ 45°46'6.77"O. Foi apresentado, posteriormente a vistoria, um Plano de Recuperação de áreas degradadas – PRAD objetivando a recuperação desta área e excluindo ela da proposta de áreas destinadas à reserva legal do empreendimento.

O inventário florestal foi considerado satisfatório, sendo a florística apresentada nos estudos a mesma analisada “in loco” e a volumetria condizente, uma vez que a área se caracteriza com uma vegetação regenerativa.

O aproveitamento do material lenhoso, conforme requerimento, será usado na própria propriedade, parte comercializado “in natura” e parte será doado.

Os estudos apresentam como impactos ambientais inerentes à intervenção ambiental: a perda de biodiversidade de flora, habitat de moradia e refúgio da fauna silvestre, exposição do solo à possíveis processos erosivos, alteração da paisagem natural, entre outros.

As medidas mitigadoras propostas foram: Implantação de práticas de conservação de solo; Curvas de nível e bacias de contenção; Preservação da flora com a conservação da Reserva Legal e das APPs; Compensação florestal; implantação de PRAD para recuperação das áreas em processo erosivo; manutenção dos solos plantados, sem exposição para evitar lixiviação; Conservação da fauna, com a escolha pela manutenção de corredores ecológicos e a Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico.

Os demais impactos ambientais passíveis da atividade do empreendimento estão



sendo tratados no PCA. Referente aos impactos na flora e fauna, além das medidas mitigadoras, tem-se as compensações florestais, como previstos nas legislações e termos de referência.

Em decorrência da supressão na intervenção ambiental é necessária a reposição florestal, neste processo obteve-se pelo recolhimento a conta de arrecadação

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, apresenta-se favorável à concessão de autorização para as intervenções ambientais em questão, pelo prazo de (06) seis anos.

4. Compensações.

4.1. Compensação florestal por área de cerrado suprimida - Lei nº 13.047 de 17/12/1998.

O empreendedor realizará a supressão de 959,7256 hectares de vegetação nativa, no bioma cerrado. O artigo 2º, da Lei Estadual nº 13.047, de 17 de dezembro de 1998, dispõe o seguinte:

“Art 2º Respeitadas as áreas de preservação permanente e a reserva legal, a exploração de área de cerrado superior a 100 ha (cem hectares), para uso alternativo do solo na agricultura, fica condicionada à aprovação de plano de desmatamento e projeto específicos, nos quais será prevista a preservação de, no mínimo, 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária, e, em sua falta, a implantação, nessa mesma proporção, de faixas ou aglomerados de plantio correspondente, intercalados com a cultura a ser desenvolvida.”

Sendo assim, foi apresentado memorial descritivo de uma área totalizando 20,7433 hectares, a título de reserva legal, que corresponde ao percentual mínimo de 2% para a compensação florestal.

Devidamente vistoriada e diante a viabilidade ambiental desta área, deverá ser realizada a averbação desta compensação em cartório de registro de imóveis, fato que motivou uma condicionante específica (Anexo I).

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

No processo objeto deste parecer único foi apresentado um Plano de Controle Ambiental, competência técnica da Engenheira Agrônoma Ana Cecília Dayrell Martins Caldeira e o Engenheiro Florestal Eduardo Valente Avelino, ARTs nºs MG 20210462194 e MG20210411286 respectivamente, que contemplam os possíveis impactos ambientais das atividades que serão desenvolvidas no empreendimento, propostas mitigadoras e de monitoramento ambiental satisfatórias.

No processo de intervenção ambiental foram apresentadas as devidas propostas de compensação e ações mitigadoras dos impactos gerados no meio biótico do empreendimento, decorrente da supressão de vegetação nativa. O responsável



técnico por estes estudos foi o Engenheiro Florestal Eduardo Valente Avelino, ART nº MG20210411286.

5.1. Efluentes Líquidos.

Na Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso, os efluentes líquidos gerados nos são, atualmente, os efluentes da residência existente.

O Relatório de Controle Ambiental - RCA informa sobre a destinação dos efluentes sanitários diretamente em fossas negras, e que estas serão substituídas pelos tanques sépticos, uma vez que configuram a destinação mais adequada.

Não foi comprovada a exata destinação atual dos efluente sanitários, sendo assim ficará condicionado ao empreendedor esta comprovação (Anexo I).

5.2. Resíduos Sólidos.

Dos resíduos sólidos gerados no empreendimento têm-se: filtros de óleo, estopas, galões e óleos usados. Estes serão acondicionados temporariamente em bombonas identificadas, tampadas e depositadas em local apropriado, onde posteriormente serão destinados à empresas licenciadas para coleta, transporte e destinação final destes materiais.

Os resíduos sólidos domésticos orgânicos serão destinados à compostagem, que será realizada no próprio empreendimento. A compostagem será de uso exclusivo das futuras hortas de residentes no imóvel rural.

Os resíduos sólidos não recicláveis serão separados e levados a sede municipal de Arinos, onde serão descartados/destinados para a coleta convencional.

A destinação final dos efluentes e resíduos da atividade de bovinocultura serão o próprio solo das áreas com a presença de pastagens. Foi declarado nos estudos que por se tratar de uma criação extensiva não há riscos de contaminação do solo, uma vez que os volumes lançados sobre a área total são muito pequenos.

Em relação aos animais mortos, restos de placenta, animais natimortos, estes serão destinados a um local específico na propriedade, isolado, cercado, identificado, onde serão feitas uma vala. Quando se fizer necessário o corpo e resíduo dos animais serão lançados nesta vala, cobertos com cal e camada de terra por cima, realizando assim o enterro dos mesmos para evitar qualquer contaminação ou proliferação de doenças.

Na atividade de bovinocultura os demais resíduos relacionados se referem a sacos de sal e ração, material gerado com a vacinação (frascos de vacina, agulhas, seringas) e medicamentos. Os materiais/resíduos relacionados a vacinação do gado devem ser separados, corretamente acondicionados e devolvidos nas lojas onde este material foi comprado. Quanto as embalagens de medicamentos utilizadas devem ser corretamente acondicionadas temporariamente na fazenda e posteriormente



destinadas a local apto a recebê-las.

5.3. Emissões atmosféricas.

Não foram mencionadas emissões atmosféricas passíveis ao empreendimento. Deve ser considerado que a utilização dos equipamentos (tratores, caminhões, etc.) para instalação das atividades no empreendimento são geradores de partículas de poeiras. O controle da velocidade de deslocamento dos veículos e manutenção do maquinário configuram medidas mitigadoras para este impacto ambiental e, encontram-se previstas.

5.4. Outros impactos ambientais.

Demais impactos ambientais passíveis de ocorrência, em função das atividades do empreendimento, são apresentados no quadro abaixo:

| Impacto Ambiental | Medida mitigadora e/ou compensatória |
|--|--|
| Alteração da paisagem | <ul style="list-style-type: none">Preservar as áreas de APP, Reserva Legal e Áreas de Compensação Ambiental |
| Perda da biodiversidade da flora | <ul style="list-style-type: none">Preservar as áreas de APP, Reserva Legal e Áreas de Compensação Ambiental |
| Afugentamento da fauna | <ul style="list-style-type: none">Preservar as áreas de APP, Reserva Legal e Áreas de Compensação AmbientalProibição da caça. |
| Exposição do solo | <ul style="list-style-type: none">Aplicar técnicas de manejo e conservação do solo com implantação de curvas de nível e bacias de contençãoUso de maquinário corretamente dimensionadoManejo adequado da cultura forrageira. |
| Diminuição da matéria orgânica | <ul style="list-style-type: none">Aplicar técnicas de manejo e conservação do solo com correção do solo e correto manejo no uso de fertilizantes químicos |
| Aumento das partículas em suspensão | <ul style="list-style-type: none">Controle da velocidade de deslocamento dos veículos |
| Erosão do solo | <ul style="list-style-type: none">Aplicação das técnicas de manejo e conservação do solo, como a instalação e manutenção de curvas de nível |
| Alteração das características químicas do solo | <ul style="list-style-type: none">Aplicação de corretivos no solo e correto manejo no uso de fertilizantes químicos |
| Assoreamento de corpos d'água | <ul style="list-style-type: none">Correta preservação das APP's, Reserva Legal e manejo adequado do solo |
| Redução da potabilidade da água | <ul style="list-style-type: none">Construção de fossas sépticas na propriedade |
| Contaminação do solo com óleos e graxas | <ul style="list-style-type: none">Construção da área concretada e caixa separadora de água e óleo destinada para abastecimento e manutenção |



| Impacto Ambiental | Medida mitigadora e/ou compensatória |
|--|---|
| Disposição dos dejetos bovinos no solo | <ul style="list-style-type: none">• Uso dos dejetos como adubo orgânico |
| Produção de metano | <ul style="list-style-type: none">• Uso dos dejetos como adubo orgânico |
| Poluição sonora pela movimentação dos caminhões que transportam os animais | <ul style="list-style-type: none">• Redução da velocidade de deslocamentos; transporte de carga com o peso correto |
| Geração de resíduos sólidos (lixo) no empreendimento | <ul style="list-style-type: none">• Separação do lixo (orgânico e inorgânico) |
| Proliferação de doenças e outros organismos (Aftosa, brucelose e carrapatos) | <ul style="list-style-type: none">• Vacinação dos animais segundo o calendário anual do IMA |
| Compactação do solo pelo pisoteio de animais | <ul style="list-style-type: none">• Correto número de animais por unidade de área e correto manejo dos animais nos piquetes |
| Geração de empregos | <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento das atividades econômicas na área |
| Arrecadação de impostos | <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento das atividades econômicas na área |
| Fomento a economia da região | <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento das atividades econômicas na área |
| Benefícios sociais | <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento das atividades econômicas na área |

Os Planos e Programas propostos no Plano de Controle Ambiental – PCA e nos autos do processo listam em:

- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD
- Planos de Automonitoramento;
- Programa de Resgate de Fauna;
- Programa de controle ambiental.

6. Controle Processual.

Verifica-se que o processo foi corretamente formalizado junto ao Ecosistemas - Sistema de Licenciamento Ambiental, processo nº 5540/2021.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste Parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada. Ressalta-se que o empreendimento em questão atende à possibilidade de alteração da localização da área de reserva legal prevista na legislação, uma vez que foi constatada a viabilidade ambiental da alteração de localização da reserva legal proposta, nos termos do que preceitua a Lei nº 20.922/2013, conforme item 3.7 deste Parecer.

O pedido de supressão de vegetação nativa está caracterizado e previsto no Decreto



Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013, podendo ser autorizado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da autoridade competente.

Considerando a supressão de vegetação nativa em área maior que 100 ha, será necessária a preservação de vegetação de cerrado, no mínimo 2% da área de cerrado suprimida, no que tange ao cumprimento do art. 2º, da Lei Estadual nº 13.047/1998, conforme condicionante específica constante do Anexo I, deste Parecer.

7. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase prévia, de instalação e operação concomitantes, para o empreendimento Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso, propriedade de Sebastião Honorato Borges e Outra, para a atividade de criação de bovinos em regime extensivo, no município de Arinos - MG, pelo prazo de validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, após a devida apreciação da SUPRAM Noroeste de Minas.

Este parecer sugere também o deferimento das intervenções ambientais expressas no item 3.8 deste Parecer pelo prazo de 06 anos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

8.1 Informações Gerais.

| | |
|------------------|--|
| Município | Arinos (MG) |
| Imóvel | Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso |



| | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Responsável pela intervenção | Sebastião Honorato Borges |
| CPF/CNPJ | 042.460.801-44 |
| Modalidade principal | Supressão de vegetação nativa |
| Protocolo | 1370.01.0048733/2021-90 |
| Bioma | Cerrado |
| Área Total Autorizada (ha) | 959,7256 |
| Longitude, Latitude e Fuso | 15°38'40.60"S, 45°47'47.16"O e 23 K |
| Data de entrada (formalização) | 12/11/2021 |
| Decisão | Deferido |

8.2 Informações Específicas.

| | |
|--------------------------------------|---|
| Modalidade de Intervenção | Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo |
| Área ou Quantidade Autorizada | 959,7256 ha |
| Bioma | Cerrado |
| Fitofisionomia | Cerrado stricto sensu |
| Rendimento Lenhoso (m³) | 5000,7903 m³ de lenha nativa |
| Coordenadas Geográficas | 15°38'40.60"S e 45°47'47.16"O |
| Validade/Prazo para Execução | 6 anos |

9. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença LP+LI+LO da Fazenda Boa Esperança I e II;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LP+LI+LO da Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso.

ANEXO I

Condicionantes para Licença de LP+LI+LO da Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso



| Item | Condicionantes nas Fases de Licenças Prévia e de Instalação | Prazo* |
|------|---|---|
| 01 | Apresentar registro do cadastro de extrator e consumidor de produtos e subprodutos da flora, junto ao SERCAR. | Antes do início da intervenção ambiental |
| 02 | Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental. | Antes da operação |
| 03 | Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Durante a vigência da Licença de Instalação |
| 04 | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da Licença de Instalação |
| 05 | Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, referente à área em processo de erosão limitante às áreas de reserva legal do empreendimento. | Conforme cronograma executivo apresentado |
| 06 | Comprovar o cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APPs e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, bem como cercamento dos corredores para acesso dos animais à água. Deverão ser respeitados os limites das APP's de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. | 120 dias |
| 07 | Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, construção adequada dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as normas IMA 030/92 e 862/07. | 120 dias |



| | | |
|----|---|---|
| 08 | Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas. | 120 dias |
| 09 | Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações dos locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e do ponto de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992. | 120 dias |
| 10 | Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a impermeabilização do piso do galpão de guardar os veículos e maquinários. | 120 dias |
| 11 | Comprovar a preservação e manutenção da espécie imune de corte pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>), de acordo com a Lei Estadual nº 10.883, de 02/10/1992, alterada pela Lei Estadual nº 20.308/2012, na área de intervenção ambiental. | 30 dias após a conclusão da intervenção ambiental |
| 12 | Comprovar a averbação das áreas de reserva legal objeto do Termo de Compromisso (documento 41018389), nos autos do Processo SEI 1370.01.0048733/2021-90, e objeto do protocolo de conferência de títulos nº 2383280, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Arinos. | 30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis |
| 13 | Comprovar a averbação das áreas de compensação florestal objeto do Termo de Compromisso (documento 41406047), nos autos do Processo SEI 1370.01.0048733/2021-90, e objeto do protocolo de conferência de títulos nº 2387677, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Arinos. | 30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis |

| Item | Condicionante na Fase de Operação | Prazo* |
|------|---|---|
| 01 | Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a continuidade e/ou implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Durante a vigência da Licença de Operação |



| | | |
|----|---|---|
| 02 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da Licença de Operação |
| 03 | Manter arquivado, por período de um ano, os receiptários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. | Durante a vigência da Licença de Operação |
| 04 | Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. | Durante a vigência da Licença de Operação |
| 05 | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da Licença de Operação |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Nor, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de LP+LI+LO da Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso

1. Efluentes Líquidos:

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|---|--|-----------------------|
| Saída das caixas separadoras de água e óleo | Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes | <u>Anualmente</u> |

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Gerais, Boqueirão ou Buriti grosso



FOTO 01 – Sede recém construída.



FOTO 02 – Vegetação da área requerida.

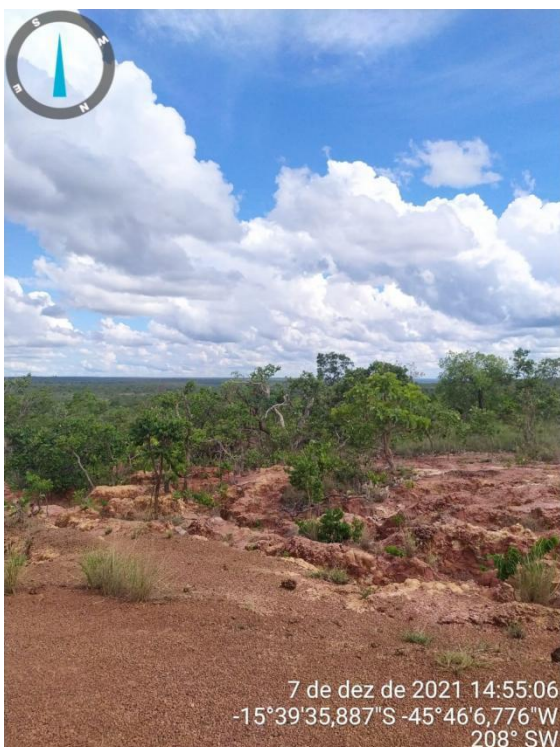


FOTO 03 – Área degradada passível de recuperação.



FOTO 04 – Reserva legal contígua a APP.